

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3081/1987

Ementa

ALTERA A LEI 3.067/87, PARA CRIAR EMPREGOS PÚBLICOS NOS GRUPOS DE ATIVIDADES: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E COMUNICAÇÃO SOCIAL E ESTABELECE CRITÉRIO DOS RESPECTIVOS ENQUADRAMENTOS.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
10/07/1987	10/07/1987	Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4405/1987 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Retroação de seus efeitos: 01/03/1987. Regulamento: Decreto 9.612, de 28/07/19887, IOM 07/08/1987. SERVIDORES - empregos Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
11/12/1987	<u>Lei n° 3135/1987</u>	Alterada por
28/11/2003	<u>Lei n° 6183/2003</u>	Alterada por
06/10/2005	<u>Lei n° 6589/2005</u>	Alterada por
16/01/2006	<u>Lei n° 6637/2006</u>	Alterada por
26/07/2006	<u>Lei n° 6730/2006</u>	Alterada por
16/05/2007	<u>Lei n° 6821/2007</u>	Alterada por





LEI NO 3081, DE 10 DE JULHO DE 1987

Altera a Lei nº 3.067/87, para criar empregos públ<u>i</u> cos nos Grupos de Atividades: Administração e Fina<u>n</u> ças e Comunicação Social e estabelece critério dos respectivos enquadramentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordi nária realizada no dia 03 de julho de 1987, PROMULGA a seguinte-Lei:-

Art. lº - O Grupo de Atividades "Administração e Finanças", previsto no Anexo I da Lei nº 3.067, de 10 de junho de 1987, fica acrescido da classe de Secretário Administrativo, nível IV, com o quantitativo de 30 (trinta) empregos.

Parágrafo único - A descrição da classe de Secretário Administrativo é a constante do Anexo a esta Lei.

Art. 29 - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a rema nejar as Linhas de Acesso Funcional, Anexo III e as Descrições de classe, Anexo IV da Lei nº 3.067/87, nas partes de recrutamentointerno e acesso, de forma a incluir a classe instituída por esta lei como intermediária entre as classes de Auxiliar Admini<u>s</u> trativo, nível III, e Agente Administrativo, nível V.

Art. 3º - Serão enquadrados no emprego da classe ora instituída os servidores que atendam aos requisitos para seu prov<u>i</u> mento e tenham sido enquadrados na classe de Auxiliar Administr<u>a</u> tivo, nível III, de acordo com o que dispensa decreto regulamentador do Chefe do Poder Executivo.

Art. 49 - O Grupo de Atividades "Comunicação Social" do An<u>e</u> xo I da Lei 3.067, de 10 de junho de 1987, é acrescido da classe "Radialista", nível V, quantitativo Ol.

S:M. 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIA!



- fls. 02 -

LEI 3081/1987 Fls. 3/5 Proc [6525]

Art. 5º - No Anexo I da Lei 3.067, de 10 de junho de 1987,no Grupo de Atividades "Comunicação Social", a classe "Fotógrafo" é redenominada para "Repórter-Fotográfico" e o nível respectivo alterado para V.

Parágrafo único - O preenchimento do emprego é condicionado à habilitação pelo órgão de classe.

Art. 69 - Esta lei entra em vigor na data de sua public<u>a</u> ção, retroagindo seus efetios a 19 de março do corrente ano. Art. 79 - Revogam-se as disposições em contrário.

NDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da -Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e sete.

O JOSE MOREIRA) (ADONI

S.M.

Secretário de Negócios Jurídicos,

accg.-



Fls. <u>57</u> Proc 16529

LEI 3081/1987 Fls. 4/5

ANEXO

DESCRIÇÃO DA CLASSE

- 1- <u>CLASSE</u> SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, NÍVEL IV
- 2- <u>Descrição Sumária</u> executa, sob supervisão, atividades complexas de datilografia e de apoio administrativo de complex<u>i</u> dade média.
- 3- Exemplos de Atribuições -
 - receber e expedir correspondência e demais expedientes relativos ao órgão;
 - prestar serviços de atendimento junto a Gabinetes e seto res de preparo e expedição de correspondência e demais ex
 pedientes;
 - datilografar textos corridos, quadros, gráficos, estatísti cas e demais documentos;
 - redigir correspondênciæs e minutas de atos administrativos
 e normativos, por solicitação da chefia imediata;
 - informar processos de rotina, emitindo parecer;
 - receber, classificar, colecionar e arquivar, segundo nor mas pré-estabelecidas, correspondências, atos administrati vos e outros documentos de interesse do órgão;
 - atender ao público, prestando-lhe informações diversas;
 - requisitar e receber material de escritório;
 - controlar saldos de verbas e adiantamentos, formalizando as devidas prestações de contas;
 - preparar agenda, marcando reuniões e outros compromissos;
 - secretariar reuniões e elaborar-lhes as atas e outras formalidades escritas;

. мор. з S.M.





S.M.

- zelar pelo equipamento de trabalho;

- executar outras atribuições afins.

4- Requisitos para Provimento -

MOD. 3

Instrução - Segundo Grau Completo

Experiência - 02 (dois) anos na área; 2 (dois) anos na classe de Auxiliar Administrativo ou Telefonista.

Exigências adicionais - Curso de datilografia.

Perspectiva de Acesso - Às classes de Agente Administrativo e Agente de Serviços Tributários.

<u>Área de Recrutamento Interno</u> - classes de Auxiliar Administrativo e Telefonista.